

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

PARECER TÉCNICO

Conforme Deliberação CBH-SMT nº 478 de 26/10/2023

Parecer					
	Parecer I	\boxtimes	Parecer II		

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente

Razão Social ou nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ: 46.634.093/0001-07 **Município:** Salto de Pirapora

Endereço: Avenida Lydia David Haddad, 150 - Bairro: Jardim Primavera - Salto de Pirapora.

Empreendimento

Título: IMPLANTAÇÃO DA QUARTA FASE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE

SALTO DE PIRAPORA

Valor pleiteado: 1.363.934,70

Valor contrapartida: 347.834,53 (20,3 %)

Valor global: 1.711.769,23

Sub-PDC: 3.3 - Manejo e disposição de resíduos sólidos

Tipologia: 3.3.3. Execução de Implantação, ampliação ou reforma de aterro sanitário e/ou

tratamento de chorume

Representante do Tomador

E-mail: meioambiente@saltodepirapora.sp.gov.br

Telefone: 15-3491-9595

Representante Legal

Nome: MATHEUS MARUM DE CAMPOS E-mail: gabinete@saltodepirapora.sp.gov.br

Telefone: 15-3491-9595



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTR	ATIVA RECE	CBIDA	
	Apresentado	Incompleto ou não apresentado	Não se aplica
Cronograma físico-financeiro conforme modelo padrão SINFEHIDRO	\boxtimes		
Planilha orçamentária conforme modelo padrão SINFEHIDRO	\boxtimes		
Documentações técnicas e financeiras para propostas, conforme natureza jurídica do Tomador		\boxtimes	
Declaração de adimplência, conforme natureza jurídica do Tomador	×		
Relatório de Atividades para Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos			\boxtimes

3. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Conforme descrito na proposta, gestão de resíduos sólidos urbanos, regulamentada pela política nacional de resíduos sólidos, é função das administrações municipais.

4. ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento foi adequadamente enquadrado no PDC 3. "Qualidade das Águas", e no SubPDC 3.3. "Manejo e disposição de resíduos sólidos".

O empreendimento não se enquadra à tipologia T.3.3.3, visto que a Deliberação CRH n° 246/2021 restringe o enquadramento aos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos. Também não demonstra a existência de comprometimento de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos. O item 5.2 cita que "o aquífero poroso subsuperficial está localizado a profundidades superiores do que as profundidades adotadas no projeto executivo". Sendo assim, não há diagnóstico ou prognóstico de comprometimento dos recursos hídricos. (NÃO ATENDIDO). Foi apresentado um pedido de reconsideração do enquadramento sob a justificativa do aterro de Salto de Pirapora ter as 3 primeiras fases financiadas pelo FEHIDRO, no entanto, as fases anteriores foram financiadas pelas regras do MPO antigo. Em 2024 devem ser atendidas as normativas vigentes, como as Tipologias do MPO e a Deliberações CRH nº 246/2021. Logo, não havendo diagnóstico ou prognóstico de comprometimento dos recursos hídricos, esse empreendimento não será financiado pelo FEHIDRO.

5. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento compreende um conjunto de serviços e obras para implantação da quarta fase do aterro sanitário do município de Salto do Pirapora, como apresentado a seguir.

- Topografia
- Terraplenagem



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Drenagem de Base de Águas Limpas
- Impermeabilização de Base
- Drenagem de Lixiviados de Base
- Drenagem de Biogás
- Drenagem Pluvial de Base
- Placa de Obra

6. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES

6.1. Condicionantes para propostas e produtos esperados (Anexo 2 do MPO / FEHIDRO)

O empreendimento proposto não possui enquadramento em nenhum Sub-PDC e tipologia previstos no Anexo 2 do MPO, conforme Anexo da Deliberação CRH 246/2021. (NÃO ATENDIDO).

6.2.Aderência ao Plano da Bacia do SMT 2016-2027 ou Plano Estadual de Recursos Hídricos

O empreendimento proposto apresenta maior correlação com a Política Estadual de Resíduos Sólidos do que com a Política Estadual de Recursos Hídricos. A Lei Estadual nº 12.300/2006 prevê, no inciso III do Artigo 3º, reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas; e no Parágrafo único do Artigo 3º - Para alcançar os objetivos colimados, caberá ao Poder Público, em parceria com a iniciativa privada: 1. articular, estimular e assegurar as ações de eliminação, redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

7.1. Planilha orçamentária

A planilha orçamentária está de acordo com o modelo do SINFEHIDRO 2.0; os limites mínimos e máximos de valor global do empreendimento atendem a deliberação CBH-SMT nº 478/2023; e a contrapartida proposta atende o dispositivo 14.8.2 do MPO.

7.2. Termo de Referência/Projeto

Não foi enviado o termo de referência como solicitado no Anexo 3 do MPO. Logo, a compreensão do escopo do projeto foi comprometida, bem como, a apresentação de justificativas, objetivos e abrangência do empreendimento. É preciso o envio do termo de referência para contratação de serviços, necessário para execução do empreendimento, contendo a caracterização do atual empreendimento e suas especificações. Pois, os documentos



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

técnicos como memoriais descritivos, não substituem a necessidade do Termo de Referência. (ATENDIDO).

Não foi apresentado o Plano de Sustentabilidade em conformidade com o escopo do empreendimento conforme item 14.1 do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO). (NÃO ATENDIDO).

A identificação expressa na FICHA DE RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL, "IMPLANTAÇÃO DA QUARTA FASE DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA", gerada pelo SinFEHIDRO não está de acordo com a identificação do documento apresentado pelo Proponente (1.1 VOLUME I — MEMORIAL DESCRITIVO.pdf): READEQUAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE SALTO DE PIRAPORA, SP, também não está de acordo com o que descreve os itens 6 e 7 em relação ao que será executado de fato. (ATENDIDO). Entende-se que o Termo de Referência enviado nas complementações substitui demais documentos em desacordo entre si, com relação à identificação.

8. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Não foram atendidas na totalidade as complementações solicitadas, conforme descrito nos itens anteriores do presente parecer, visto que não foi enviado nas complementações os documentos diagnóstico ou prognóstico de comprometimento dos recursos hídricos. É válido ressaltar que os pareceres favoráveis do CBH-SMT concedidos nos pleitos anteriores não justificam e nem condicionam à emissão de parecer favorável para a Fase 4, uma vez que se referem de empreendimentos separados. A partir das Deliberações CRH nº 246/2021, CRH nº 254/2021 e COFEHIDRO nº 247/2022 os CBHs devem atender estritamente à nova normatização do FEHIDRO.

9. CONCLUSÃO

Como não foram atendidas as complementações necessárias para aprovação do projeto, o presente pleito não está aprovado para continuidade do processo de seleção.

PARECERISTA: Guilherme Henrique Furini

CREASP: 5069768417

Sorocaba, 15 de março de 2024